



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO N.º 06, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE EMENDA EM REDAÇÃO DO ARTIGO DA RESOLUÇÃO N.º 4/2013 – ESTABELECE NORMAS SUPLEMENTARES PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais, como dispõe o artigo 60, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 14 da Resolução nº 4, de 28 de maio de 2013 passa vigorar com a seguinte emenda modificativa:

“**Art. 14.** O estudante estagiário de nível superior perceberá bolsa de estágio, estabelecida em valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento), e o de nível médio ou técnico, estabelecida em 50% (cinquenta por cento), do piso salarial de vencimento dos servidores municipais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vedados quaisquer acréscimos ou gratificações”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Muzambinho/MG, 17 de novembro de 2015.

  
**João Batista Poscidônio**  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria e no lugar de costume da Câmara Municipal de Muzambinho em 17 de novembro de 2015

  
**Osmar de Lima Marques**  
Primeiro Secretário